



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

LEI MUNICIPAL N.º 1.866, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 (Originária do Poder Executivo - PL nº 11 - 27/07/2016)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARBAS DE LIMA JUNIOR, Prefeito Municipal de Marinópolis - Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de até R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), mensais de 01 de Janeiro de 2016 até Dezembro de 2016 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 02.903.323/0001-10.

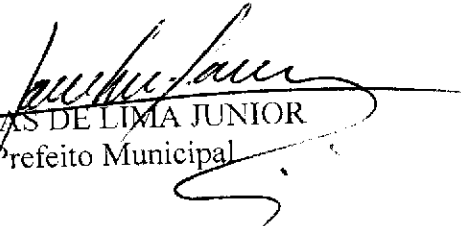
Parágrafo Único – O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - O convênio será executado até 31 de dezembro de 2016.

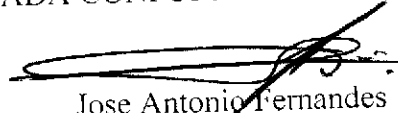
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, 23 DE SETEMBRO DE 2016.


JARBAS DE LIMA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA CONFORME LEI PERMINENTE.


Jose Antonio Fernandes
Diretor Administrativo